



ESTADODOPARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) nº 13.771.552/0001-45

JUSTIFICATIVA

1 - DO OBJETO

O Objeto do presente termo de referência refere-se à Chamada Pública para o Credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica para Prestação de Serviços Médicos aos usuários do SUS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Chaves.

2 – DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de:

- (I) Universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência;**
- (II) Integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema;**
- (III) Igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população.**

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo. É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete a grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Visando atender às diretrizes do SUS, a Secretaria Municipal de Saúde de Chaves, buscou diagnosticar a funcionalidade da rede de Atenção à Saúde existente, para identificar as necessidades de recursos físicos, humanos e estruturais e assim, possibilitar a tomada de decisão com vista a dar resolutividade, bem como, garantir o direito à saúde aos usuários do SUS municipal. Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população própria e referenciada aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Nesse sentido, o município possui uma rede de Média e Alta Complexidade, conforme tabela abaixo:



ESTADODOPARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) nº 13.771.552/0001-45

PROGRAMA	ESTABELECIMENTO EM SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01(um) Hospital e Maternidade , 01(um)Laboratório Municipal.

O serviço a ser contratado visa assegurar a prestação de serviço, nas unidades de saúde, objetivando garantir serviços essenciais de saúde, o aumento da capacidade de realização de atendimentos, diminuição das filas de espera, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico qualificado para realizar os atendimentos.

Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto desta CHAMADA PÚBLICA atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o art. 197 da Constituição da República que, “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física ou jurídica de direito privado”. Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à saúde, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento. Desta forma, a Secretaria Municipal de Saúde de Chaves, poderá priorizar seus programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e aperfeiçoar a assistência integral, universal e igualitária à saúde de seus municípios.

QBS: somente será contrato ou chamado os profissionais conforme a necessidade da Secretaria de Saúde do Município.

3 - DOS LOCAIS

3.1. Os profissionais deverão prestar os serviços nas unidades da rede própria, da Secretaria Municipal de Saúde de Chaves para o atendimento ao público do SUS, abaixo citados:

PROGRAMA	ESTABELECIMENTO EM SAÚDE
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	01(um) Hospital e Maternidade do Município de Chaves.



ESTADODOPARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) nº 13.771.552/0001-45

4 - DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO

4.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Conforme o plantão médico não deve exceder a carga horária de 12 horas contínuas e ininterruptas. Portanto é facultado a cada profissional médico o máximo de 8 plantões de 24 horas em dias alternados por mês. No que se refere o quantitativo e a especialidade segue planilha:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MARCA/FAB.	QTDE	VLR. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLANTÃO MÉDICO-CLINICO GERAL ,01 CLINICO GERAL SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO COM DURAÇÃO DE 12 HR	DIA	N/C	730	R\$ 1.750,00	R\$1.277.500,00

5 -ALGUNS DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6

- 6.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Administração Pública:**
- a) Nacionalidade Brasileira;
 - b) Idade mínima de 18 anos;
 - c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) Nível de Escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública;
 - e) Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

6.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do item 5.1, observando, ainda, a vedação da participação de profissional já ocupante de cargo efetivo neste município, conforme art. 9.º da Lei 8.666/93 e respectivas alterações;

6.2.1. O interessado a participar do presente edital, detentor de cargo efetivo de outro ente federado, exceção ao subitem anterior, poderá participar, desde que a carga horária seja compatível com o serviço a ser executado;

6.3. Não poderão participar do credenciamento:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado;

6- RELAÇÕES DE DOCUMENTOS

- 6.1. Proposta de Credenciamento preenchida;
- 6.2. Curriculum Vitae devidamente preenchido;



ESTADODOPARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) nº 13.771.552/0001-45

- 6.3. RG, CPF ou Identidade Profissional, desde que tenha o número do RG e CPF;
- 6.4. PIS / PASEP / NIT;
- 6.5. Cópia da Carteira de Inscrição nos Conselhos Regionais dos profissionais, conforme legislações vigentes.
- 6.6. Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional do Estado do Pará;
- 6.7. Certidão Negativa de Débito e Processos Éticos do Conselho Regional;
- 6.8. Certidão de Antecedentes Civil e Criminal;
- 6.9. Cópia do Diploma;
- 6.10. Certidão Negativa de Tributos Municipais (Chaves) ou declaração de sua isenção;
- 6.11. Certidão de Quitação Eleitoral;
- 6.12. Cópia da Carteira de Reservista obrigatório para o candidato do sexo masculino;
- 6.13. Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante;
- 6.14. Comprovante de titularidade de conta corrente de Agências Bancaria do Brasil, observando que conta poupança ou conta conjunta não serão aceitas, no ato da assinatura do contrato;
- 6.15. Apresentar as Declarações abaixo, preenchidas e assinadas:
 - Não sou proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados como sistema único de saúde;
 - Não exerço outra função pública ou exerço função pública;
 - autodeclararão – grupo de risco covid-19;
 - Declaração de veracidade e concordância;
- 6.16. Histórico de vínculo do profissional no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde-CNES;
- 6.17. Ficha do CNES preenchida (Sistema de cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde);
- 6.18. Laudo médico de exame de saúde ocupacional comprovando ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do serviço (providenciados pelo próprio candidato);



**ESTADODOPARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) nº 13.771.552/0001-45**

6.19. Caso o Proponente exerça outra função pública, trazer declaração do local contendo a função ea carga horária exercida.

6.20. Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simplesacompanhadas do original, para autenticação da Comissão Permanente de Licitação.

OBSERVAÇÕES:

01. Os documentos deverão ser apresentados junto com a Proposta, na íntegra, atualizados e sem rasuras.

02. É vedada a apresentação e o envio de documentos por fax, via postal, e-mail ou por WhatsApp.03 A não apresentação ou incorreção de qualquer documento, impedirá o credenciamento.

7-- DAS EXIGÊNCIAS A SEREM CUMPRIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1 – Entregar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Relatório das Ocorrências e dos Procedimentos acontecidos durante o Trabalho, todos os exames, Atendimentos, Consultas, Emissão deLaudos, bem como o preenchimento das guias de atendimento ambulatorial que foram realizados. AFiscalização e acompanhamento deste Credenciamento ficarão (ao) a cargo de funcionário (s) nomeado (s)pelo Secretário Municipal de Saúde.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado habilitado e qualificado tecnicamente será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, findo o qual será considerada como recusa para a sua execução, ficando então facultada à Administração a aplicação das sanções previstas.

Os profissionais da saúde no momento da assinatura de seu contrato deverão apresentar documentos que comprove a sua disponibilidade de carga horaria para inclusão CNES (cadastro nacional de estabelecimento de saúde).

Ao Secretário de Saúde do Município fica assegurado a qualquer tempo, e no interesse da municipalidade, anular ou revogar o presente processo sem que os licitantes possam reivindicar qualquer indenização a qualquer título.

Chaves-PA, 26 de Julho de 2022.

MARLON MONTEIRO
FERREIRA:01199038229

Assinado de forma
digital por MARLON
MONTEIRO
FERREIRA:01199038
229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MARLON MONTEIRO FERREIRA